



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
CEBISO 2001-2003



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12.2025.05.12.01DL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12.2025.05.12.01DL
PROCESSO Nº 25.03.20.10F-01/2025

Preâmbulo

Torna-se público que o SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAITINGA/CE, por meio da Comissão de Licitações e Compras, sediada na Rua Manoel de Souza, nº 215, Compl. Pátio Itaitinga, Centro, Itaitinga/CE, CEP: 61880-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e demais normas aplicáveis.

Recebimento das Propostas:	dia 14 de maio de 2025 as 08h a 19 de maio de 2025 até às 09h. (Horário de Brasília).
Data da Sessão:	19 de maio de 2025
Horário da Fase de Lances:	09:15 Horas
Modo de Disputa:	Aberto
Link de Acesso:	www.novobbmnet.com.br

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES, DESTINADO À NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2 A contratação será formada por 01 (um) item, conforme tabela constante a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização e execução da seleção pública para constituição de banco de gestores escolares, destinado à nomeação aos cargos de provimento em comissão de diretor de escola das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de itaitinga/ce. Sobre o quantitativo de vagas: A referida Seleção será no formato Banco de Gestores. Todos os participantes que atingirem o percentual de pontuação que os habilite a serem classificados constarão neste Banco. Serão preenchidas 29 vagas de Diretores de forma imediata. Descrição dos Serviços: a) análise da legislação municipal que fundamenta o processo de seleção pública de gestores escolares; b) elaboração do Edital e seus anexos e ampla divulgação da seleção pública; c)	SERV	1	R\$ 59.537,50	R\$ 59.537,50

Rua Manoel de Souza, 205 - Pátio Itaitinga – Parque
Genezaré - CEP: 61.881-263
(85) 3513-2004

licitacao@itaitinga.ce.gov.br
 www.itaitinga.ce.gov.br



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
DESENO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



coleta de inscri��es on line na plataforma disponibilizada especialmente para essa finalidade; d) realiza��o das 3 (tr�s) etapas da sele��o p�blica (prova escrita, an�lise de t�tulos acad�micos e de experi�ncia na doc�ncia, curso de aperfei�amento em gest�o escolar no formato EaD ou semi-presencial com carga hor�ria de 24 horas/aula); e) contrata��o de todo pessoal (apoio, aplicadores da avalia��o escrita, fiscais, impress�o das provas escritas, curso de aperfei�amento em gest�o escolar com 24 horas/aula no formato EAD – educa��o � dist�ncia) e banca de professores respons�vel pela elabora��o e corre��o da prova escrita e an�lise dos t�tulos acad�micos, curso de aperfei�amento em gest�o escolar; f) elabora��o e publica��o das listagens dos resultados preliminar e final em todas etapas; g) an�lise dos recursos apresentados e publica��o dos julgamentos; h) elabora��o e publica��o do termo de homologa��o do resultado final; i) todas publica��es s�o realizadas no site da empresa contratada.				
VALOR TOTAL: R\$ 59.537,50 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)				

1.3 O crit rio de julgamento e sele  o da melhor proposta ser  a de **MENOR PRE O por item**, observadas as exig ncias contidas neste Aviso de Contrata  o Direta.

1.4 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participa  o em quantos forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPA  O NA DISPENSA ELETR NICA

2.1 A participa  o na presente dispensa eletr nica se dar  mediante Sistema de Dispensa Eletr nica integrante do sistema de compras do Munic pio, dispon vel no endere o eletr nico www.novobbmnet.com.br.

2.2 Os fornecedores dever o atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletr nica, dispon vel no endere o eletr nico supramencionado, para acesso ao sistema e operacionaliza  o.

2.3 O fornecedor   o respons vel por qualquer transa  o efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletr nica, n o cabendo ao provedor do sistema ou ao  rg o entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros n o autorizados.

2.4 N o poder o participar desta dispensa os fornecedores:

a) Que n o atendam  s condi  es deste Aviso de Contrata  o Direta e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que n o tenham representa  o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita  o e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas seguintes veda  es:

i) Autor do anteprojeto, do projeto b sico ou do projeto executivo, pessoa f sica ou jur dica, quando a contrata  o versar sobre obra, servi os ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ii) Empresa, isoladamente ou em cons rcio, respons vel pela elabora  o do projeto b sico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, respons vel t cnico ou subcontratado, quando a contrata  o versar sobre obra, servi os ou fornecimento de bens a ela necess rios;

iii) Pessoa f sica ou Jur dica que se encontre, ao tempo da contrata  o, impossibilitada de contratar em decorr ncia de san  o que lhe foi imposta;

iv) Aquele que mantenha v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do  rg o ou entidade contratante ou com agente p blico que desempenhe fun  o na licita  o ou atue na fiscaliza  o ou na gest o do contrato, ou que deles seja c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau;

v) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

vi) Pessoa F sica ou Jur dica que, nos 05 (cinco) anos anteriores   divulga  o do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com tr nsito em julgado, por explora  o de trabalho infantil, por submiss o de trabalhadores a condi  es an logas  s de escravo ou por contrata  o de adolescentes nos casos vedados pela legisla  o trabalhista.

2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econ mico.

2.4.2 Aplica-se o disposto no inciso “iii” t mb m ao fornecedor que atue em substitui  o a outra pessoa, f sica ou jur dica, com o intuito de burlar a efetividade da san  o a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o  lcito ou a utiliza  o fraudulenta da personalidade jur dica do fornecedor.

Rua Manoel de Souza, 205 - P tio Itaitinga – Parque

Genezar  – CEP: 61.881-263

(85) 3513-2004

licitacao@itaitinga.ce.gov.br

www.itaitinga.ce.gov.br



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
13/03/2011 - 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do início da etapa de lances.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação; b) Termo de Referência; e c) Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90(noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

g) O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando permitida a participação.

4. DA FASE DE LANCES

Rua Manoel de Souza, 205 - Pátio Itaitinga – Parque

Genezaré - CEP: 61.881-263

(85) 3513-2004



licitacao@itaitinga.ce.gov.br



www.itaitinga.ce.gov.br



6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta anexa neste Aviso.

7.1.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1 Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
ESTADO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.14.1 ANEXO I – Termo de Referência

8.14.2 ANEXO II – Minuta do Contrato e

Itaitinga/CE 12 de maio de 2025.


MARIA GORETTI MARTINS FROTA
Secretária de EDUCAÇÃO

Rua Manoel de Souza, 205 - Pátio Itaitinga – Parque
Genezaré - CEP: 61.881-263
(85) 3513-2004

 licitacao@itaitinga.ce.gov.br
 www.itaitinga.ce.gov.br